

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ADMINISTRADORES JUDICIAIS

e a

SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ), com sede na Rua Padre Américo, Edf. Marialva, nº 21, 1ºN 3780-236 Anadia, Pessoa Coletiva nº 503 859 494, representada pelo Exmo. Sr. José Rui Antunes Giesteira, NIF 201 867 842, na qualidade de Presidente, e pela Exma. Sr.ª Marília Vieira Castilho, NIF 250 477 386, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada por APAJ e/ou Primeira Outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A. (SABSEG), com sede na Avenida Almirante Coutinho, nº. 164, 1700-033 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 500 906 181, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Francisco Miguel Cubelo Faria de Vasconcelos Machado, NIF 170 569 250, na qualidade de Presidente do C.A., adiante designada por SABSEG e/ou Segunda Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

- a) A APAJ no cumprimento das suas atribuições, desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros;
- b) A SABSEG é uma empresa especializada no aconselhamento e gestão do risco de pessoas e bens através da consultoria, distribuição e corretagem de seguros, desenvolvendo todos os processos de gestão necessários para uma efetiva proteção financeira de Particulares e Empresas;
- c) As OUTORGANTES pretendem dedicar uma permanente atenção às reais necessidades dos Membros da APAJ, que se traduzirá no fornecimento de serviços cada vez mais adequados às suas satisfações, com elevada qualidade e condições mais vantajosas.
- d) A SABSEG é reconhecida pelo facto de dispor de todos os recursos técnicos e humanos necessários e de proximidade para apresentar e desenvolver condições especiais na contratação de seguros, em todos os ramos.
- e) O presente protocolo permitirá ter estes ESPECIALISTAS em seguros como parceiros da APAJ para, de forma profissional, isenta e sempre atualizada, efetuar o Estudo, a Assessoria, Prevenção e Contratação em todos os ramos de Seguro do universo abrangido pelas atividades dos membros da APAJ

pelas OUTORGANTES é livre e reciprocamente celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a APAJ, a SABSEG e os membros da APAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

A APAJ compromete-se a:

1. Comunicar a existência do presente protocolo e os contactos da SABSEG a todos os seus Membros.
2. A fornecer à SABSEG o apoio geral necessário à boa promoção dos seus serviços.
3. A promover, junto dos seus Membros, o Protocolo pelos meios que vierem a ser entendidos mais adequados, nomeadamente através de *Press Releases*, correio eletrónico, marketing, website e redes sociais.
4. A incentivar os seus Membros a conhecer os serviços disponibilizados pela SABSEG, podendo, para o efeito, utilizar folhetos publicitários e informação constante no site da SABSEG, sempre sujeito à aprovação final desta.
5. A convidar a SABSEG em todos os eventos por si organizados, ao longo de 12 meses, com início em março de 2021.
6. A APAJ autoriza a SABSEG a utilizar a denominação de “Parceira da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SABSEG compromete-se a:

1. Disponibilizar aos membros da APAJ o conjunto alargado de vantagens, benefícios e serviços proporcionados pela SABSEG, dos quais se destacam:
 - Um backoffice que dá todo o suporte e apoio aos associados, incluindo na participação e gestão de sinistros;
 - A redução dos custos da sua carteira de seguros.
2. Proporcionar uma mais-valia na relação da APAJ com os seus Membros, contribuindo

ativamente para o aumento do valor percebido por estes últimos, nomeadamente através da prestação de um serviço personalizado e de qualidade, que assegure a possibilidade de colocação e/ou transferência dos riscos – dos seus Membros - para as empresas de seguros, às melhores condições do mercado, desenvolvendo todas as tarefas relacionadas com cobranças e procedendo ao apoio à gestão e execução dos contratos, em especial em caso de sinistro, com apoio à tramitação administrativa e processual de eventuais sinistros, desde a participação do acidente até ao pagamento da indemnização.

CLÁUSULA QUARTA

1. As condições relativas aos serviços / produtos prestados ao abrigo deste Protocolo serão exclusivamente aplicadas aos Membros da APAJ que apresentem a sua situação regularizada, comprometendo-se a APAJ a disponibilizar uma lista dos seus membros atualizada.
2. A SABSEG, compromete-se a identificar todos os membros da APAJ que usufruem das condições exclusivas deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

A APAJ e a SABSEG comprometem-se a dar destaque e a proceder à divulgação de forma não onerosa, nas suas instalações, nas redes sociais, nos sites e através de outros meios que forem considerados adequados, do presente protocolo e das condições de serviços/produtos desenvolvidos ao abrigo do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

1. Com a assinatura do presente Protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus Membros.
2. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente Protocolo,

ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

APAJ

Exmo. Sr. José Rui Antunes Giesteira

Telefone: 231 027 095

E-mail: jose.r.giesteira@aj.caaj.pt

Site: www.apaj.pt

SABSEG

Exmo. Sr. Francisco Miguel Cubelo Faria de
Vasconcelos Machado

Telefone: 217 513 300

E-mail: miguel.machado@sabseg.pt

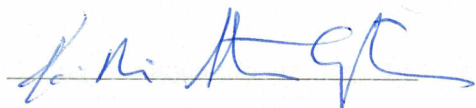
Site: www.sabseg.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente Protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as Outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das Partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de março de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das Outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante,



Paula Vieira Castilho

Pela Segunda Outorgante,

